

**Questionamento 03 ao Edital de Procedimento Licitatório 049/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE
RECUPERAÇÃO E REFORÇO DO CAIS 3 DO PORTO DE IMBITUBA.**

ESCLARECIMENTO 01: Solicitamos que a SCPAR forneça aos licitantes os estudos detalhados que embasaram o projeto de recuperação estrutural do cais, entre eles os resultados de ensaios específicos, mapeamento das patologias e diagnósticos.

Resposta: Tais estudos foram anexados à resposta do questionamento 01.

ESCLARECIMENTO 02: Solicitamos que a SCPAR informe se disponibilizará local para implantação de canteiro para a contratada dentro do site, bem como a localização, tamanho da área e a informação se a mesma se trata de área alfandegária ou não.

Resposta: Sim, serão disponibilizadas áreas para instalação do canteiro, próximas ao cais, em área alfandegada. Imagem em anexo. Demais áreas poderão ser solicitadas e autorizadas mediante deliberação da Diretoria.

ESCLARECIMENTO 03: Entendemos que toda a área do Porto de Imbituba é alfandegada e por isso solicitamos que a SCPAR informe qual será o procedimento para liberação de entrada de pessoal e material no Porto.

Resposta: Os documentos necessários para acesso ao Porto de Imbituba estão disponíveis no Termo de referência/Edital. Procedimentos específicos poderão ser alinhados junto ao Fiscal do Contrato e Unidade de Segurança da SCPAR Porto de Imbituba.

ESCLARECIMENTO 04: Entendemos que para atender ao prazo contratual e às premissas de planejamento informadas será necessário o trabalho em turno noturno e que não existe nenhum tipo de proibição com relação a esse tema por parte do SCPAR. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto o entendimento

ESCLARECIMENTO 05: A SCPAR irá fornecer água e energia para a contratada no local durante todo o período de execução das obras?

Resposta: Sim.

ESCLARECIMENTO 06: O regime de contratação da obra será por preço global, inclusive para os serviços de recuperação estrutural?

Resposta: O regime de execução será a “contratação semi-integrada”: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, nos termos do inciso V, do artigo 43, da Lei 13.303, de 2016.